





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA E ENTREGA DO OBJETO APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO (EM DIAS)	UND
1	1 à 100 Km	3	M <sup>3</sup>
2	101 à 300 Km	5	M <sup>3</sup>
3	301 à 600 Km	6	M <sup>3</sup>
4	601 à 1000 Km	7	M <sup>3</sup>
5	1001 à 1500 Km	8	M <sup>3</sup>
6	1501 à 2000 Km	10	M <sup>3</sup>
7	2001 à 2500 Km	11	M <sup>3</sup>

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:**

5.1. Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é **de RS 84.065,00 (Oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais)**, conforme Termo de Referencial do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

**Unidade Gestora:** 310101

**Fontes de Recursos:** 0101000000 - Tesouro

**C. Funcional:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização de ações administrativas.

**Elemento de despesa:** 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE**

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da fatura mensal de prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei nº 8.666/93;

8.2- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**WARLEY  
BRUNO ALVES  
TIMOTEO:  
03790849103**

Assinatura digitalizada por WARLEY BRUNO ALVES  
TIMOTEO, 03/08/2018 10:11:03  
OBS: Este documento é uma cópia digitalizada  
do original assinado em papel. Para mais informações  
consulte o site do órgão emissor do documento.  
Assinatura: 03790849103  
Data: 03/08/2018 10:11:03  
Total Assinatura: 03/08/2018 10:11:03



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA — DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE

10.1 Ficarão a cargo da contratada a desmontagem, embalagem e montagem no local de destino sem ônus para a contratante.

10.2 O transporte deverá ser realizado em caminhão baú próprio para realização de mudanças, cujas paredes da carroceria devem possuir proteções para evitar danos aos bens.

10.2.1.1 Os veículos devem se encontrar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas que regulamenta a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público.

10.2.1.2 Outros meios de transporte, como via aérea e balsa, também serão permitidos, desde que atendidas às exigências do subitem anterior.

10.2.2 A movimentação dos móveis, utensílios e carga será efetuada através dos meios normais de acesso aos imóveis, tais como: portas, corredores, elevadores, escadas, podendo, ainda, ser efetuada utilizando serviços especiais de içamento.

10.2.3 A contratação dos serviços é regida pelo Decreto nº 4004, de 08/11/2001, alterado pelo Decreto nº 4063, de 26/11/2001, pela Resolução CJF nº 287, de 25/03/2014.

10.2.4 O CBMPA fornecerá à Contratada todas as informações essenciais para a execução do objeto desta licitação, tais como tipos de bens e materiais a serem transportados, endereço de origem e destino, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

10.2.5 Os serviços serão executados pela Contratada mediante orçamento prévio autorizado pela Contratante, o qual deverá ser efetuado com base na tabela indicativa de metragem cúbica constante no presente termo de referência.

### 10.3 DA EMBALAGEM

10.3.1 Os serviços de desmontagem, retirada dos bens, transporte e montagem, deverão ser executados por mão de obra especializada da empresa transportadora, inclusive quanto aos serviços de embalagem, sem a incidência de custos adicionais àqueles estabelecidos pela proposta por quilo ou metro cúbico a ser transportado.

10.3.2 A embalagem dos bens deve ser efetuada seguindo, no mínimo, os requisitos abaixo:

10.3.2.1 Os utensílios domésticos como louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, deverão ser embalados e acondicionados em papel seda, papel Kraft, plastibolha, papelão ondulado e papel bolha (ou outros materiais que ofereçam plena segurança ao transporte dos itens frágeis), acondicionados em seguida, em caixas de papelão com estrutura triplex;

10.3.2.2 As embalagens de móveis em papel ondulado ou plastibolha;

10.3.2.3 Os bens de escritório e material permanente, aparelhos eletroeletrônicos, computadores, televisores, micro-ondas em papel ondulado ou plastibolha ou acolchoados, próprias para este tipo de transporte e caixas de papelão com estrutura triplex;

10.3.2.4 Os quadros, tampos de vidro e objetos em mármore ou pedra em cartonagem



WARLEY  
BRUNO ALVES  
TIMOTEO;  
03790849103

Assinatura digitalizada por WARLEY BRUNO ALVES  
TIMOTEO  
Rua: 15 - RUA 15  
Cidade: BELÉM - PA - CEP: 66000-000  
Fone: (91) 3212-1111  
E-mail: warley@brunobruno.com.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

(papel ondulado), plastibolha e engradados;

10.3.2.5 Eletrodomésticos em acolchoados/mantas próprias para este tipo de transporte;

10.3.2.6 As roupas de uso pessoal, cama, mesa, banho, e outros artigos semelhantes deverão ser embalados em sacos plásticos vedados, e em seguida, acondicionados em caixas de papelão ou de outro tipo de embalagem apropriada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre a Ata, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

11.2- Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados;

11.3- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços a ser firmada, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, por intermédio de um servidor especialmente designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

11.4- Expedir, se necessário, por escrito, as advertências dirigidas a empresa vencedora;

11.5- Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

11.6- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a Ata de registro de Preços a ser firmada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Arcar com todas as despesas com montagem, desmontagem, embalagem, carrego e descarrego dos bens transportados, como também, o custo com pedágios, barcas, deslocamentos, estadia, impostos, fretes, encargos etc., isentando a Contratante de quaisquer ônus adicional;

12.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários de pessoal, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.3 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio do objeto, neste caso inclui-se o roubo do objeto;

12.5 Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE;

12.6 Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte, observando que as despesas inerentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios, etc;



WARLEY BRUNO  
ALVES  
TIMOTEO:  
03790849103

Assinado digitalmente por WARLEY BRUNO ALVES  
TIMOTEO 03790849103  
DN: c=BR, o=ICMP-Brasil, ou=Autenticação Certificadora  
Rec. Brasileira v2, ou=AC SOLU TI, ou=AC SOLU TI  
Serial: 0, ip=187.188.170.0, ou=Certificado de A1  
Ouv Warley BRUNO ALVES 16/07/2023 09:16:56:103  
Nota: Eu estou aprovando este documento com  
minha assinatura de autenticação legal  
Localização: Goiânia, GO, INE, 102484 CTR-00  
Data: 2023-02-04 11:56:55  
PDF-Header Versão: 8 e 1



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 12.7 Manter "livro de ocorrências" para registro, durante o percurso autorizado, e ocorrências relativas aos serviços de transporte, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do transporte;
- 12.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais, porventura danificados em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando a excelência dos serviços;
- 12.9 Reparar, corrigir, reconstituir ou indenizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados, efetuando, caso necessário, o ressarcimento mediante a substituição do bem danificado por outro original;
- 12.10 Dispor de todo equipamento, ferramenta, material e mão de obra qualificada, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza dos locais de origem e destino, o que se refere à retirada dos detritos de materiais e embalagens utilizados na execução dos serviços, exceto quando dispensado pela Contratante;
- 12.11 Fornecer e exigir dos seus empregados, conforme normas de segurança do trabalho, o uso de equipamentos de proteção individual—EP1 e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;
- 12.12 Retirar dos locais indicados pela Contratante os bens a serem transportados, ficando como fiel depositário dos mesmos até a entrega no destino;
- 12.13 Providenciar para que seus empregados se apresentem, convenientemente, uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço;
- 12.14 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir;
- 12.15 Entregar à CONTRATANTE uma via da relação dos bens a serem transportados, devidamente visada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 12.16 Atender ao chamado da CONTRATANTE para execução do serviço objeto da contratação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação salvo em caso fortuito ou força maior, mediante aquiescência da Contratante;
- 12.17 Responsabilizar-se por todas as ocorrências de danos e desaparecimentos de bens, avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a Terceiros, independentemente de sua causa;
- 12.18 Adotar os critérios de segurança do trabalho previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.
- 12.19 A Contratada deverá providenciar, quando necessário, o armazenamento/depósito dos bens transportados, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da chegada no destino, sem custo adicional à Contratante.
- 12.20 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FISCAL DO CONTRATO**

- 13.1 A fiscalização dos serviços será exercida administrativamente pelo Fiscal do



**WARLEY BRUNO  
ALVES TIMOTEO:**  
03790849103

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Warley Bruno Alves Timoteo  
CPF: 03790849103  
Data: 12/12/2023 10:10:10  
Assinatura: 03790849103  
Certificado: 03790849103  
Data: 12/12/2023 10:10:10  
Assinatura: 03790849103  
Certificado: 03790849103



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Contrato designado em portaria pelo Comandante Geral do CBMPA.

13.2 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição de veículo cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atendam às suas necessidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 Com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Não mantiver a proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de entregar documentação exigida no Edital.

14.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

14.2 As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total estimado pela Administração durante a vigência da Ata.
Deixar de entregar documentação exigida.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total estimado pela Administração durante a vigência da Ata.
Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.



**WARLEY  
BRUNO ALVES  
TIMOTEU:  
03790849103**

Atividade desenvolvida em nome do CBMPA  
ALVES BRUNO ALVES TIMOTEU  
DIR. GERAL - C-102-00000000  
Coordenação de Registro de Preços - C-10-AC-00000000  
Coordenação de Registro de Preços - C-10-AC-00000000  
ALVES BRUNO ALVES TIMOTEU  
Rua: Exército Brasileiro s/n - Vila Militar  
Cidade: Belém - PA - CEP: 66090-000  
Fone: (91) 3213-1000  
Data: 2017/04/11 17:21  
Página: 1 de 1





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Pela recusa da indenizar os materiais avariados.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Atraso na execução do objeto, considerando os prazos fixados neste edital, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor empenhado, limitada a 10 dias.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do pregão eletrônico, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, artigo 61, Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Belém, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

Belém, 03 de Fevereiro 2021

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**CONTRATANTE**

**WARLEY BRUNO ALVES**  
**TIMOTEO:03790849103**

Assinado digitalmente por WARLEY BRUNO ALVES TIMOTEO 03790849103  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Razul Brasileira v2,  
OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=18792897000120  
OU=Certificado PF A1, CN=WARLEY BRUNO ALVES TIMOTEO 03790849103  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
Localização: Goiânia - GO - RG: 1529468 CTPS-GO  
Data: 2021-02-04 11:58:05  
Fórmula: Versão: 2.1.1

**Warley Bruno Alves Timóteo**  
**ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**Leia-se:** Presidente: MAJ QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE - 54185304-1

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 625254

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente a Portaria de nº 015 de 13 de Janeiro de 2021, conforme D.O.E nº 34.461

Protocolo nº 618800.

Onde se lê: PORTARIA DE Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Leia-se: PORTARIA DE Nº 15 DE 13 DE JANEIRO 2021

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 624992

### CONTRATO

#### Contrato nº 004

Exercício: 2021

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário e/ou fluvial "porta a porta" de mudança domiciliar.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 17/2020 e Pregão Eletrônico SRP nº 18/2020 - SJPA

Data da Assinatura: 03/02/2021

Valor: R\$ 84.065,00

Unidade Gestora: 310101

Fontes de Recursos: 0101000000

C. Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Vigência: 03/02/2021 até 03/02/2022

Contratada: ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.144.019/0001-86

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 625102

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº. 007/DIÁRIA/CEDEC, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA e CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE, 05 (cinco) diárias de alimentação e 04 (quatro) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.326,32 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), por estarem seguindo viagem de Belém-PA para o município de Itaituba-PA, na Região de Integração do Tapajós e com diárias do grupo B, conforme descrito em planilha anexo, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 624969

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA Nº: 00117/2021 - DGPC/OD/DRF DE 04 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021120124, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar APOIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO, no período de 06/02/2021 a 07/02/2021;

1. AGMEC HERNANI CASTRO DE FIGUEIREDO - MAT: 58963 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237,38)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 237,38 ( DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

#### PORTARIA Nº: 00118/2021 - DGPC/OD/DRF DE 04 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021120124, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar APOIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO, no período de 06/02/2021 a 07/02/2021;

1. IPC DANILO BARBOSA MOURA - MAT: 57217990 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237,38)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um

total de R\$ 237,38 ( DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas PORTARIA Nº: 00119/2021 - DGPC/OD/DRF DE 04 de Fevereiro de 2021. CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/137165, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de CONCÓRDIA DO PARÁ, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 08/02/2021 a 11/02/2021;

1. IPC ANDRE PESSOA BARROS - MAT: 57233594 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3,5, TOTAL: R\$ 830,83)
2. IPC AUGUSTO CEZAR LOPES DO NASCIMENTO - MAT: 5122848 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3,5, TOTAL: R\$ 830,83)
3. MPC MAURO MIRANDA CAMPOS - MAT: 5600693 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3,5, TOTAL: R\$ 830,83)
4. EPC FABIO LUIS ARAUJO NORONHA - MAT: 57233565 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3,5, TOTAL: R\$ 830,83)
5. IPC JOAO FLAVIO DA SILVA SANTOS - MAT: 57222425 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3,5, TOTAL: R\$ 830,83)
6. DPC RAPHAEL TAVARES MACEDO DE SALES - MAT: 5940405 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3,5, TOTAL: R\$ 830,83)
7. MPC PERY UBIRATAN DA SILVA DE VASCONCELOS - MAT: 5600847 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3,5, TOTAL: R\$ 830,83)
8. IPC PEDRO HENRIQUE PACHECO - MAT: 5940144 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3,5, TOTAL: R\$ 830,83)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 6.646,64 ( SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

#### PORTARIA Nº: 00120/2021 - DGPC/OD/DRF DE 04 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 202144139, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BELÉM, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 08/02/2021 a 09/02/2021;

1. DPC LUIZA GOMES - MAT: 5940564 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237,38)
2. DPC MARILIA LEAL MARCHIORI - MAT: 5940399 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237,38)
3. IPC DOCACIANO PINHEIRO GOES JUNIOR - MAT: 661430 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237,38)
4. IPC MOACYR DE OLIVEIRA SANTOS - MAT: 5805210 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237,38)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 949,52 ( NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

#### PORTARIA Nº: 00121/2021 - DGPC/OD/DRF DE 04 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021127611, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BONITO, a fim de realizar APOIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO, no período de 08/02/2021 a 12/02/2021;

1. AGMEC HERNANI CASTRO DE FIGUEIREDO - MAT: 58963 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 4, TOTAL: R\$ 949,52)
2. ANA CAROLINA LIRA DOS SANTOS AMANAJAS - MAT: 5893614 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 4, TOTAL: R\$ 949,52)
3. OSVALDO MIRANDA DOS SANTOS - MAT: 5946727 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 4, TOTAL: R\$ 949,52)
4. ASG NEUZA MARIA MARTINS VIDAL - MAT: 2010534 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 4, TOTAL: R\$ 949,52)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 3.798,08 ( TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

Protocolo: 625000

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 37/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 21/01/2021

CONSIDERANDO: o pedido da lavra do DPC OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ, Presidente da AAI nº 453/2020-GAB/ CORREGEPOL de 19/11/2020, por meio do qual solicita a inclusão do nome dos servidores, R.P.G., mat. nº 733660 e K.R.S.M., mat. nº 5836662 à portaria inaugural, em razão de que no curso da instrução probatória, constatou-se indícios de transgressão disciplinar por parte do servidor.

RESOLVE: Determinar o ADENDO à PORTARIA Nº. 453/2020-GAB/ CORREGEPOL de 19/11/2020, incluindo o nome do servidor em epígrafe, como sindicados nos autos em tela.



**PORTARIA Nº 014/IN/CONTRATO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **SUB TEN BM RR DIVAL PONTES DE SOUZA**, MF:5539102/2, como Fiscal do **Contrato nº 004/2021**, celebrado com a empresa **ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **90.144.019/0001-80**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E/OU FLUVIAL "PORTA A PORTA" DE MUDANÇA DOMICILIAR**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar o **CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL**, MF:57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

**Art. 5º.** Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Art. 6º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*



Considerando o disposto no Art. 19, Parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 6.626, de 03 de fevereiro 2004, RESOLVE:

Art. 1º – Incorporar no estado efetivo da Polícia Militar do Pará e Matricular no Curso de Formação de Praças, a ser realizado nesta corporação, o candidato ELDER JAFFE DOMINGUES DE ARAÚJO, na condição sub judice.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.  
Quartel em Belém/PA, 05 de fevereiro de 2021  
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR- CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 625577

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 014/IN/CONTRATO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM RR DIVAL PONTES DE SOUZA, matrícula nº 539102/2, como Fiscal do Contrato nº 004/2021, celebrado com a empresa ATLANTIC MUDANÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 90.144.019/0001-30, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E/OU FLUÍDIAIS "PORTA A PORTA" DE MUDANÇA DOMICILIAR, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 1º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM FABRÍCIO DOS SANTOS PIMENTEL, matrícula nº 57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada semestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

MAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 625701

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 05

Objeto: 2021

Objeto: aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para as ações de defesa em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Objeto: Ata de Registro de Preços, Nº05/2020 – CBMPA, oriunda do Pregão Eletrônico 011/2020 – CBMPA.

Data da Assinatura: 04/02/2021

Valor: R\$ 130.810,00

Telefone: 06.182.1502.7689

Telefone da despesa: 339030

Telefone de Recurso: 0101008417

Data: 04/02/2021 até 04/02/2022

Contratada: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 32.256.392/0001-

Contratador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 625691

### TORNAR SEM EFEITO

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Portaria de Nº14 de 13 de Janeiro de 2021 conforme D.O.E nº 461, protocolo nº 625254.

Contratador De Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 625542

### OUTRAS MATÉRIAS

#### Termo Aditivo: 01

#### Ata de Registro de Preços Nº05/2020

Data da Assinatura: 03/02/2021

Objeto: revisão dos valores dos Itens da Ata de Registro de Preços Nº05/2020 – CBMPA e oriundo do Pregão Eletrônico 011/2020 – CBMPA.  
Valor: R\$ 10.666.975,00

Contratada: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 32.256.392/0001-40  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 625685

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 011/2021-DGPC/DIVERSOS BELÉM-PA, 27 DE JANEIRO DE 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil WALTER RESENDE DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 020/2021-DA/PC-PA, de 21/01/2021, em que o Delegado de Polícia Civil VINÍCIUS PINHEIRO CARVALHO, Diretor de Administração da Polícia Civil do Estado do Pará, informa a necessidade de instauração de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar a motivação do período que ficou descoberto o Contrato nº 049/2020-PCE/PA firmado com a empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de analista de sistema, carregador, orientador de pátio, jardineiro e eletrcista, que teve sua vigência encerrada em 14/10/2020, tendo sido firmados novos contratos tão somente em 30/12/2020 e 15/01/2021;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 049/2020-PCE/PA, firmado entre a Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 13.258.951/0001-07, estabelecida no Conjunto Benjamin Sodré, Rua Canaã, Parque Verde, nº 01, CEP: 66635-260, telefone: (91) 3351-0881, para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de analista de sistema, carregador, orientador de pátio, jardineiro e eletrcista;

CONSIDERANDO ainda, os termos dos artigos 77 e seguintes e artigos 86 e seguintes da Lei nº 8666/1993, os quais preveem as sanções administrativas nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais;

RESOLVE: I – INSTAURAR processo administrativo com o objetivo de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a responsabilidade da empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo fato acima narrado;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para que componham a Comissão que irá apurar a irregularidade compreendida pelo período que ficou descoberto o contrato firmado por parte da empresa STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA., exigida nos termos do Contrato nº 049/2020-PCE/PA:

ALINE CARLA RODRIGUES CAVALheiro DE MACEDO- Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 5914088/1 - Presidente da Comissão do Processo Administrativo;

PEDRO PAULO AMORIM BARATA - Consultor Jurídico - matrícula nº 5946377/1 - Membro;

GERALDO GABRIEL DOS SANTOS FILHO - Escrivão de Polícia Civil - matrícula nº 5232104/1 - Membro;

ELZA LISBOA FRANCÉS - Assistente Administrativo - matrícula nº 5209242/1 - Membro.

III – DETERMINAR à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 625651

#### PORTARIA Nº 015/2021-DG/PC-PA

#### BELÉM-PA, SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 e etc...

CONSIDERANDO os termos dos incisos IX e X do artigo 8º, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Pará) e suas respectivas alterações, no que concerne à gestão dos recursos humanos e à expedição de atos normativos necessários à administração desta Instituição, bem como a proposição de quaisquer outras providências visando tal fim;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 20 da Constituição Estadual, em especial o Princípio da Eficiência;